



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS PADRÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

EMYPRO ENGENHARIA LTDA, empresa estabelecida na cidade de RECIFE, à Rua Engenheiro José Brandão Cavalcante, nº 117, Bairro da Imbiribeira, inscrita no CNPJ sob o número 28.167.660/0001-80, ciente do compromisso com a tendência mundial de prover aos trabalhadores condições adequadas no ambiente de trabalho, os signatários desta assumem, através deste compromisso empresarial, a responsabilidade de observá-las e cumpri-las, empenhando todos os seus esforços para adequarem-se prontamente ao estabelecido. Sendo assim, referendamos nosso acordo com a observância dos seguintes padrões de responsabilidade social e nos comprometemos a repassar esses requisitos aos nossos respectivos fornecedores, prestadores de serviços e pessoal envolvido com nossos negócios.

**TRABALHO INFANTIL:** a empresa não deve se envolver ou apoiar a utilização do trabalho infantil e deverá desenvolver ações de reparação sempre que crianças forem encontradas trabalhando. No caso do Brasil, a idade mínima é de 16 anos, nos termos da Constituição Federal em vigor, salvo em caso disposto na legislação do menor aprendiz.

**TRABALHO FORÇADO E COMPULSÓRIO:** a empresa não deve, de forma alguma, estar envolvida ou apoiar a utilização de trabalho forçado. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou serem obrigados a fazer depósito como condição para serem admitidos.

**SEGURANÇA E SAUDE:** a empresa deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança necessários e treinamento para seu uso, tomando medidas cabíveis à prevenção de acidentes e danos à saúde.

**LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITOS À NEGOCIAÇÃO COLETIVA:** a empresa deve respeitar o direito dos trabalhadores de formar e se associar a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

**DISCRIMINAÇÃO:** a empresa não deve se envolver ou apoiar a discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, sexo, opção sexual, associação ou filiação política.

**PRÁTICAS DISCIPLINARES:** a empresa proíbe a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal em relação aos trabalhadores.

**HORARIO DE TRABALHO:** a empresa não deve exigir que os trabalhadores tenham uma jornada de trabalho superior ao estabelecido na convenção coletiva da categoria e legislação vigente.

**REMUNERAÇÃO:** a empresa deve assegurar que os salários pagos satisfaçam os padrões mínimos locais e que estão em conformidade com a convenção coletiva da categoria e legislação vigente.

**SISTEMA DE GESTÃO:** a empresa deve estabelecer uma Política de Responsabilidade Social e procedimento que permitem a continua adequação da organização aos requisitos da gestão social aqui estabelecidos, monitorando e registrando a melhoria contínua do sistema.

**ACESSO PARA VERIFICAÇÃO, AÇÕES CORRETIVAS:** permitir visitas de avaliação de conformidade, desde que previamente acordadas, fornecendo-lhes todos os registros e informações solicitados, adotando prontamente as ações corretivas, preventivas e de recuperação que forem evidenciadas nos relatórios dessas visitas de verificação de conformidade.

**RELACIONAMENTOS RELEVANTES:** informar à Emypro sobre questões relevantes relacionadas às relações contratuais com os fornecedores, sub-fornecedores e contratados.

De acordo com esse compromisso empresarial, acreditamos que:

Estamos em conformidade com os princípios acima.

Não estamos em conformidade com os princípios acima, porém, nos comprometemos a tomar providências para o atendimento aos requisitos expostos.

Não estamos de acordo com os princípios acima.

Recife, 20 de março de 2018.

ERNANDO ARAUJO  
DIRETOR